



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 060/2022
TERMO DE FOMENTO Nº. 046/2022



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O ROTARY CLUB DE SACRAMENTO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.880, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO BORÁ, N. 153, com sede na rua Coralia Venites Maluf, n.º 1105, Maria Rosa, Sacramento/MG, CEP-38190-000, neste ato representado por seu Presidente FRANCISCO DE ASSIS LOIOLA, portador do CIM:15.154, inscrito no CPF: 260.285.656-87, RG M-191251 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Capitão Borges, n.º 273, Centro, Sacramento, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal n.º 1.880, de 20 de setembro de 2022 e Decreto municipal nº 315/2019 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 3.375 de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO comissão nomeada pela Portaria nº 005/2021, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental lastreado no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de n.º 0164/2022 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 21 de outubro de 2022, fls.74/79, com as ressalvas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **subvenção do exercício de 2022**, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº. Lei Municipal n.º 1.880, de 20 de setembro de 2022, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Fernando Fernandes Rodrigues, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultural

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Luiz Carlos de Souza Júnior, Secretário Municipal de Cultura, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

Luiz Carlos de Souza Júnior
S. M. Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultural 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$17.000,00 (dezesete mil reais)**, em **1 parcela, a pagar até o mês de novembro de 2022**, com vigência no mês de setembro de 2022 à dezembro de 2022, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO 972
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ÓRGÃO 02
UNIDADE: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 43 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTES DE RECURSOS: 100

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta corrente nº 11.895-8, Agência 3165, SICOOB/Sacramento.** (fls.65 verso)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultural
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultural 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 24 de outubro de 2022.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Francisco de Assis Lolola
Presidente da LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO BORÁ, N. 153,

Testemunhas:

1) - 
Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração


S. M. Cultural



IDENTIFICAÇÃO – Loja Maçônica Acácia do Borá, número 153, fundada aos 24 dias do mês de março de 1986, com carta constitutiva de 29 de abril de 1986, é uma associação civil, iniciática, educativa, cultural e filantrópica, sem fins lucrativos, segundo os tradicionais princípios da Maçonaria Universal, pessoa jurídica de direito privado na forma do Código Civil Brasileiro, inscrita na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ: 23.368.718/0001-05

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).

Nome	Função	Regime de contratação
Adriano Celso de Oliveira	Carpinteiro	Contrato PJ

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Será trocado todo o telhado da Loja Maçônica Acácia do Borá, juntamente com algumas partes do madeiramento e ainda alguns reparos na estrutura de alvenaria que porventura possa precisar no decorrer do serviço.

Responder as questões e ressaltar os seguintes aspectos:

- Problema social que o serviço pretende solucionar;
É sabido por todos que a maçonaria presta serviços sociais a sociedade de maneira geral, temos o banco de fraldas, cadeira de rodas para emprestar aos necessitados também e as entidades da cidade também e ainda outros serviços que sejam solicitados.
- Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;
devido as goteiras no telhado está havendo mal cheiro no local e ainda riscos de desabamento do telhado devido sua situação precária
- Área geográfica em que o serviço se insere;
reforma e construção civil
- Por que executar o serviço?
Para o bem estar dos associados e dos membros que participam das reuniões juntamente com os visitantes que devido ao mal estado do telhado pode-se no futuro haver riscos a saúde.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
	Início: 17/10/22		Término: 17/11/22	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Município	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos;				
2. Encargos Sociais;				
3. Vale Transporte;				
4. Auxílio Refeição.				
5. Outros;				
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis;				
2. Gêneros de Alimentação;				
3. Material de Expediente;				
4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha;				
5. Gás Engarrafado para Cozinha;				
6. Material para Limpeza, Conservação e				

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos



Higiene; 7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis; 8. Vestuário e Uniforme em Geral; 9. Material Gráfico; 10. Material para Esportes e Recreação; 11. Material para Áudio, Vídeo; 12. Utensílios para Copa e Cozinha; 13. Material Didático e Técnico; 14. Material Descartável; 15. Licença de Uso de Software; 16. Outros;					
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:					
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto; 2. Serviço de Seleção e Treinamento; 3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos; 4. Serviço de Higiene e Alimentação; 5. Locação de Imóveis; 6. Locação de Móveis e Equipamentos; 7. Fornecimento de Alimentação e Similares; 8. Eventos Artísticos e Culturais; 9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação; 10. Proteção e Segurança; 11. Desenvolvimento e Manutenção de Software; 12. Outros;					
IV. Construção / Reforma:					
1. Materiais básicos para construção; 2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica; 3. Locação de Móveis e Equipamentos; 4. Outros)	1	Telhas e outros	R\$17.000,00		
5. Mão de Obra;	5	serviço		R\$11.000,00	
TOTAL			R\$17.000,00	R\$11.000,00	

Obs: quanto à execução do objeto, os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Repasse Prefeitura				17.000,00		

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

2º Participe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Dinheiro da própria entidade				11.000,00		

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento/MG, 14 / OUTUBRO / 2022.

Ass.:

2º Participe (Entidade)
Assinatura Presidente

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, _____ / _____ / 2022.

Ass.:

1º Participe (Município)